

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**

Município de Almirante Tamandaré do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Obras  
Edital de Pregão SRP n°. 18/2019 - Presencial  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo n°. 065.01.02.08/2019

**Edital de Pregão que tem por objeto o Registro de Preços para locação de serviço de transporte futuro e parcelado de um caminhão prancha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 h do dia 06 do mês de agosto do ano de 2019**, na sala do setor de Licitações do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 223.19, de 10 de junho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de serviço de transporte futuro e parcelado de um caminhão prancha, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações e do Decreto Municipal n°. 014/2015, Decreto Municipal n°. 008.14, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

**ESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006.**

### **1- DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para locação de serviço de transporte futuro e parcelado de um caminhão prancha com motorista, observadas as especificações constantes no anexo I, pelo órgão relacionado no anexo II.

**1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para locação de serviço de transporte futuro e parcelado de um caminhão prancha com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras.

**1.2.** As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.3.** A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o serviço, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação das empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

**2.3.** Poderão participar as empresas citadas no item anterior, e que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

**2.4.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo V desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo VI no desse edital.

**2.5.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.6.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.7.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 18/2019  
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO SRP N°. 18/2019  
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2 e 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b. 2) Carta de credenciamento, esta com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.6. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo a razão social da

empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município, e mencionando o preço unitário e global de acordo com o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

b) No envelope da proposta ainda deverá ser apresentada Planilha de Composição de Custos, conforme modelo no anexo VII.

**c) Será admitida uma proposta financeira no preço máximo do quilômetro rodado de: R\$ 10,00 (dez reais).**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos prévios, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço do quilômetro rodado**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.
- e) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N<sup>o</sup>. 02, os seguintes documentos:

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 04 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.538-02 ou modelo no anexo IV desse edital.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Relação explícita do (s) veículo (s) e motorista (s) necessários à prestação dos serviços, devidamente acompanhada da declaração e/ou comprovante de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

**b)** Declaração de que a empresa licitante esteja situada em um raio de no máximo 50 (cinquenta) km da sede do Município.



#### 7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo III) desse edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 2.4, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**10.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**11.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 008.14, de 06 de fevereiro de 2014.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente edital, sempre a contar do recebimento da autorização e/ou empenho, encaminhado pelo setor competente deste município em trajeto a ser percorrido, a serem definidos pela Administração conforme a demanda.

**12.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de manutenção preventiva e corretiva, inclusive combustível, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão.

**12.3.** Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

**12.5.** Qualquer dúvida ou esclarecimento técnico em relação aos serviços objeto desse certame deverão ser esclarecidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Obras.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no anexo II desse edital, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**13.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**13.5.** O fornecedor do produto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**13.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal com visto da Secretaria Municipal de Agricultura ou Obras.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.

14.4. Somente será pago o quilômetro rodado considerando o início do percurso o município de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada possua sede em outra cidade, os custos de deslocamento até o município serão por conta da empresa contratada.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**16.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico <https://almirantetamandaredosul.rs.gov.br>, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.7.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br). Portanto, fica sob a inteira

responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.11.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência;
- II) Relação do Órgão Participante;
- III) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V) Modelo de Declaração de Beneficiária da LC 123/2006;
- VI) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VII) Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- VIII) Minuta da Ata de Registro de Preços;

**17.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de julho de 2019.

Valdeci Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo nº. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Credenciamento:** 08:30 horas do dia 06/08/2019

**Início da Sessão de Disputa:** 08:30 horas do dia 06/08/2019

**Local:** Sala do Setor de Licitações.

**1 - Objeto:** Registro de Preços para locação de serviço de transporte futuro e parcelado de um caminhão prancha com motorista, conforme condições do edital e especificações contidas no item 07 (sete) deste termo.

**2 - Justificativa:** a referida contratação se faz necessária para o deslocamento das máquinas e equipamentos pesados.

**3 - Prazo:** 12 meses.

**4 -Valor total estimado:** R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

**5 - Adjudicação:** Adjudicação será por item.

**6 - Vigência da Ata:** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Quilômetro	Veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para no mínimo 18.500 toneladas, com largura de 3 metros e comprimento de 8,5 metros de vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o quilômetro rodado considerando o início do percurso o município de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada possua sede em outra cidade, os custos de deslocamento até o município serão por conta da empresa contratada.	R\$ 11,83	R\$ 35.490, 00

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO II**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro, o seguinte Órgão e Secretaria:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,  
Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Rua Lindolfo Dias de  
Meira, s/n, Centro, Almirante Tamandaré do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n°. 065.01.02.08/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 18/2019**, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n°. 065.01.02.08/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 18/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** n°. 18/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
<b>PESSOAL</b>			
Salários / Pro-Labore Periculosidade Vale Transporte Encargos Sociais Alimentação Hospedagem Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>MATERIAIS</b>			
Uniforme(s) EPI(s) Combustíveis Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
E.P.C.(s) Veículos Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Impostos Taxa administração Lucro Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

**Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 18/2019**  
**Processo Administrativo n°. 065.01.02.08/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_/\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_/\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2019, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em \_\_\_\_\_2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP n°. 18/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 - VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei n° 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal n°. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei n°. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

#### **4 - PREÇOS**

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	FORNECEDOR: CNPJ:					

#### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

## 10 - CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) Uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) Uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Município de Alm. Tamandaré do Sul  
Valdeci Gomes da Silva

Representante da Empresa  
Nome do Representante

Testemunha  
Nome da Testemunha

Testemunha  
Nome da Testemunha